

# EDITORIAL

## COMO VIABILIZAR E ACELERAR A PESQUISA CIENTÍFICA NO BRASIL: UMA SOLUÇÃO... (!)

Um dos grandes entraves para a pesquisa científica no Brasil tem sido a dificuldade burocrática para importação de até mesmo pequenas peças ou acessórios, cuja falta inviabiliza a pesquisa e destroi paulatinamente o ânimo do mais otimista dos pesquisadores. A este problema acrescenta-se a dificuldade gerada pelas quotas de importação que infelizmente mostram-se necessárias e compreensíveis até mesmo por um leigo. A seguir, antes de sugerir uma solução para este impasse, demonstraremos como uma firma importadora calcula o preço de venda (no Brasil) de um acessório que nos EE.UU. da América do Norte custa US \$ 900,00 e que é finalmente vendido no Brasil por U\$ 4.634,15 com um lucro líquido de 30%:

	US \$
1 – Preço de lista nos EE.UU. ....	900,00
2 – Frete interno nos EE. UU. ....	.50,00
– Preço FOB (Free on Board) .....	950,00
3 – Frete aéreo a ser pago nos EE. UU. ....	+ .50,00
– Preço C&F .....	1.000,00
4 – Ad Valorem de 45% p/acessórios exclusivo p/espectrofotômetros, p. ex., cela p/gases .....	+ .450,00
	1.450,00
5 – Imposto–IPI (15%)	+ 217,50
6 – Imposto–ICM (14%)	233,45
	1.900,95
7 – Desvalorização do Depósito Compulsório (50% ao ano) sobre o preços nos EE.UU. ....	.450,00
– Custo no Estoque	2.350,95

Finalmente, para se calcular o preço de venda (PV) no Brasil com um lucro de 30%, utiliza-se a seguinte fórmula que é uma função do PV e do preço de custo (PC):

$$PV = PC + 0,3PV + (0,14PV - 233,45) + (0,15PV - 217,50) = 0,59PV - 450,95$$

$$PV = US\$ 4634,15$$

Isto é, a venda no Brasil seria a um preço cinco vezes maior do que nos EE. UU. Solução: Caso o governo restituisse o “advalorem”, o IPI e o ICM à companhia importadora (talvez sob forma de crédito), equivalentes aos impostos já pagos por ocasião da liberação alfandegária, então, refazendo-se os cálculos verificaríamos que a mesma mercadoria poderia ser vendida no Brasil a um PV = US\$ 2.071,43, ou seja, inferior à metade do preço atual. Obviamente isto só seria permitido quando se tratasse de Instituições do Governo (por exemplo Universidades), que já estão isentas de certos impostos. Este mecanismo é permitido no Brasil para certos equipamentos industriais e precisaria ser estendido às Instituições Governamentais de Pesquisa. Obviamente, a burocracia atualmente existente tornar-se-ia um entrave menor pois ela não afeta tão seriamente as companhias de iniciativa privada. Por outro lado, o pesquisador teria o seu poder aquisitivo aumentado (para uma mesma verba de pesquisa) e o controle de quotas passaria a não existir para pequenas peças, drogas etc., sem haver, no entanto, prejuízo para a economia do País, aceleraria as pesquisas aqui realizadas e contornaria parcialmente a necessidade de se manter um “supermercado” de certas drogas e peças de interesse da comunidade científica, como vem sendo sugerido.

Esperemos assim, poder contar com a devida atenção dos órgãos governamentais competentes.

O Editor.